

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS (LOTES 1, 2, 3 E 4)
PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Entre:

Os **Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**, pessoa coletiva n.º 600041581, com sede em Rua General Norton de Matos, 2410-191 LEIRIA, representado neste ato pela Administradora **[REDACTED]**, no uso das competências delegadas pela Deliberação n.º 5/2024 de 4 de abril do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, Primeiro Outorgante,

E

SOGENAVE – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, SA, pessoa coletiva n.º 500271518, com sede na Rua da Garagem nº 10, 2794-022 Carnaxide, representada neste ato por **[REDACTED]**, válido até 08/10/2028 na qualidade procurador e representante legal, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP, autorizado por despacho de 18/06/2024 da Administradora dos Serviços de Ação Social, no uso da competência delegada e nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.
- b) A decisão de adjudicação e subsequente ato de aprovação da minuta do presente contrato de 09/07/2024, relativo à Consulta Prévia n.º SAS.005/2024/8464, tomada pelo Administradora dos Serviços de Ação Social, no uso da competência delegada;
- c) A circunstância da adjudicação referida na alínea anterior ter recaído na entidade identificada supra como Segunda Outorgante.-----

E considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental das rubricas 02.01.05 e 02.01.06 – Alimentação;
- b) Os encargos para realização do Contrato têm cabimento na proposta de despesa PC n.º 001.2024.0000218 e respetivo cabimento n.º 202400000351.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, mercearias diversas (lote 1), refrigerante gaseificado sabor a caramelo (lote 2), vinho e licores (lote 3) e chás e infusões (lote 4) de acordo com a proposta datada de 21/06/2024, referente ao procedimento Consulta Prévia nº SAS.005/ 2024/8464:

Lote 1 - Diversos mercearias	Preço Kg
Açúcar amarelo 1 kg	1,56 €
Açúcar baunilhado 250g	4,91 €
Açúcar branco 1 kg	1,33 €
Açúcar em pó para doces	2,50 €
Amendoim torrado com sal e sem casca	4,12 €
Ananás em calda lata de 1 kg	2,44 €
Caju com sal 500 g	11,00 €
Caramelo líquido aproximadamente 1 kg	2,46 €
Cerejas cristalizadas em frasco aproximadamente 500 g	35,00 €
Chocolate para culinária em barra embalagem de 200 g	12,00 €
Chocolate para culinária em pó 1 kg	2,10 €
Coco ralado 1 kg	3,18 €
Fermento em pó em lata aproximadamente 250 g	8,32 €
Gelatina branca em folhas emb. 1 kg	24,00 €
Gelatina pronta 0% açúcar vários sabores (embalagem 4 x 100 g)	3,70 €
Gelatina pronta sabores (embalagem 4 x 100 g)	1,80 €
Leite condensado em lata aproximadamente 400 g	5,14 €
Manga em calda aproximadamente 450 g	4,00 €
Margarina culinária de 1 kg	1,91 €
Massa filo 250 g	8,80 €
Massa folhada fresca aproximadamente 400 g	4,24 €
Massa quebrada fresca aproximadamente 750 g	5,00 €
Miolo de amêndoa com pele aproximadamente 150 g	8,40 €
Miolo de amêndoa em palitos 1kg	7,27 €
Miolo de amêndoa moída sem pele 500 g	6,36 €
Miolo de amêndoa sem pele laminada 1 kg	7,39 €
Miolo de avelã com pele aproximadamente 150 g	12,80 €
Miolo de noz em metades 1 kg	11,00 €
Miolo de pistácio sem sal aproximadamente 150 g	48,00 €

Continuação lote 1

Pêssego em calda lata de 1 kg	2,25 €
Pistacho torrado com sal 500 g	13,00 €
Polpa de manga em lata aproximadamente 800 g	3,00 €
Sultanas douradas 500 g	4,47 €
Sultanas pretas 500 g	3,35 €
Tâmaras com caroço 1 kg	3,12 €
Topping caramelo aproximadamente 1,3 kg	2,86 €
Topping chocolate aproximadamente 1,3 kg	2,91 €
Topping morango aproximadamente 1,3 kg	3,98 €
Louro em folha (saco)	10,00 €
Noz moscada embalagem Pet	10,40 €
Oregãos folha embalagem pet	12,30 €
Pickles balde 1 kg	3,75 €
Pimenta branca aproximadamente 70 g	17,00 €
Pimenta preta aproximadamente 100 g	14,00 €
Pimentão doce 1 kg	3,36 €
Polpa de tomate 500 g	1,76 €
Sal grosso 1 kg	0,47 €
Sal para temperar bisnaga	1,16 €
Tomate pelado em lata aproximadamente 400 g	2,75 €

Lote 2 - Refrigerante extrato vegetal, água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante E-338 e aromas naturais (tipo/semelhante a Coca-cola, Pepsi)	Preço litro
Refrigerante Extrato vegetal caramelo e cafeína com açúcar lata 0,33 L	1,94 €
Refrigerante Extrato vegetal caramelo e cafeína 0% açúcar lata 0,33 L	1,82 €
Refrigerante Extrato vegetal caramelo e cafeína com açúcar garrafa vidro 0,20 L ou 0,25 L	3,40 €
Lote 3 - Vinhos e licores	Preço litro
Vinho de box (3L) tinto tipo "Alandra"	1,38 €
Vinho de box (3L) branco tipo "Alandra"	1,38 €
Vinho garrafa (0,75L) tinto tipo "Alandra"	2,80 €
Vinho garrafa (0,75L) branco tipo "Alandra"	2,80 €
Vinho garrafa (0,75L) tinto tipo "Chaminé"	2,60 €
Vinho garrafa (0,75L) branco tipo "Chaminé"	2,60 €
Vinho do porto tinto tipo "Ferreira"	5,05 €
Vinho do porto branco tipo "Ferreira"	5,05 €
Martini Tinto	8,00 €
Ginja de Óbidos	18,00 €

Lote 4 - Chás e infusões (caixas 10 saquetas)	Preço uni.
Chá preto	0,18 €
Chá verde	0,90 €
Chá menta	0,62 €
Chá limão ou limão mel	0,22 €
Chá tília	0,22 €
Chá camomila	0,18 €
Chá cidreira	0,95 €
Chá lúcia lima	0,64 €
Chá frutos vermelhos	1,12 €

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço estimado até **23.000,00€** (vinte e três mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O encargo total resultante do presente contrato é variável de acordo com a quantidade de bens necessários para as unidades de alimentação do Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 3ª

Gestores do contrato

Nos termos do Artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, os gestores do contrato designados são:

- Para **Leiria** - a senhora [REDACTED]
- Para **Caldas da Rainha e Peniche** - a senhora [REDACTED] –
campus4.cantina5@ipleiria.pt .-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.ª do presente Contrato, as quantias devidas pela Primeira Outorgante nos termos da cláusula 2ª, deverão ser pagas, mensalmente, no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, que serão emitidas nos termos estabelecidos no nº 3 da Cláusula 4ª do Caderno de Encargos e na proposta da Segunda Outorgante.

2. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a Segunda Outorgante, obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, para o IBAN indicado pela Segunda Outorgante. ----

Cláusula 5.ª

Início e vigência do Contrato

O contrato tem início com a assinatura do contrato e mantém-se em vigor até 31 de dezembro 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.----

Cláusula 6.ª

Elementos que integram o presente contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art. 96.º do CCP:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.-----

Cláusula 7.ª

Prevalência

1. Nos termos da cláusula anterior, farão parte integrante do contrato, o caderno de encargos, e a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos a prevalência é determinada pela ordem indicada no n.º 2 do artigo 96º do CCP. -----

serviços de ação social
instituto politécnico de leiria

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

(Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria)

(_____)

Sogenave, SA